



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 2024- 73
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Marisa Gross Martins (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS DE SATISFAÇÃO DE PÚBLICO, EM ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUALITATIVA E QUANTITATIVA COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A COLETA DE DADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS. AS PESQUISAS SERÃO REALIZADAS NA RUA XV DE NOVEMBRO E NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE VILA GERMÂNICA DURANTE A 39ª OKTOBERFEST QUE SERÁ REALIZADA DE 09 A 27 DE OUTUBRO DE 2024.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não X

2.4. Justificativa da contratação

A pesquisa de satisfação de público tem o objetivo de fornecer ao Parque Vila Germânica, instrumentos para conhecer a avaliação da sociedade sobre a eficiência de suas ações, ou seja, a 39ª Oktoberfest e os desfiles oficiais realizados na Rua XV de Novembro.

A realização de pesquisas de opinião pública é a maneira científica de se inferir preferências e posicionamentos dos cidadãos sobre a maior festa da região sul do Brasil, por esse motivo, é também a forma mais representativa e usual em diferentes democracias para que a administração da Proeb identifique as expectativas dos cidadãos em relação à festa.

A realização de projetos de pesquisa qualitativa de opinião pública implica grau de especialização próprio, conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados. Nesse caso, o domínio de técnicas como a entrevista em profundidade e a moderação de grupos focais é fundamental para a obtenção do conhecimento esperado em cada projeto de pesquisa.

A coleta de dados via questionário estruturado por meio de entrevistas face a face proporciona resultados informativos capazes de elucidar dinâmicas e padrões do comportamento dos visitantes da festa, assegurando o conhecimento sólido e panoramas abrangentes relativos ao tema.

Ao contratar empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa qualitativa e quantitativa de opinião pública, a Fundação PROEB pretende aprimorar cada vez mais esse conjunto de técnicas no exercício e cumprimento de suas competências.

Neste caso, sendo de suma importância para que a Fundação PROEB possa atender de forma tempestiva as demandas da Oktoberfest com informações sobre a percepção da população. Assim, entende-se necessária a contratação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo o planejamento e a realização de projetos de pesquisa com abordagens qualitativas e quantitativas.

2.5. Requisitos prévios à execução do objeto

- a) Habilitação Regularidade Fiscal;
- b) Orçamento dentro da previsão legal

2.6. Análise dos riscos da contratação

O único risco inerente a presente contratação do serviço é a entrega ser em desconformidade qualitativa na execução do evento, que prejudicaria o resultado das pesquisas, ato esse que demandaria punição à empresa licitada, conforme previsão legal do edital e instrumento convocatório.

2.6.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não X

2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não X

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?



☐ Sim ☒ Não X

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não X

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A alternativa encontrada para resolver as demanda é a contratação da Universidade de Blumenau – FURB que é uma renomada instituição de Ensino Superior. Cresceu e se consolidou como um dos principais polos de produção de conhecimento do sul do país, realizando ensino, pesquisa e extensão e formando uma comunidade de saberes consolidados, madura e experiente.

É a primeira faculdade do interior do estado de Santa Catarina e foi criada em 1964. Em 13 de fevereiro de 1986, pela Portaria Ministerial nº 117, o Ensino Superior, mantido pela FURB, é reconhecido e credenciado pelo Ministério da Educação como Universidade.

A FURB tem como Missão: promover o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, respeitando e integrando a diversidade cultural, fomentando o desenvolvimento social, econômico e ambiental responsável.

E tem como Visão: ser universidade pública reconhecida pela qualidade de sua contribuição e inovação na vida regional, nacional e global.

É notório o saber e profissionalismo da Universidade de Blumenau - FURB, sendo seu corpo técnico formado por profissionais com excelente formação acadêmica, constituído por pesquisadores, docentes, mestrandos, doutorandos e graduandos, representando maior confiabilidade à pesquisa a ser realizada.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O Período pretendido para o início da execução: Setembro de 2024 a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

- Mobilização Inicial: após assinatura de contrato: Setembro de 2024;
- Entrega Final: Até 10/12/2024

3.4. Local de entrega ou execução

Execução das Pesquisas:

Parque Vila Germânica: durante a 39ª Oktoberfest Blumenau, conforme tabela de horários a ser fornecido;

Desfiles na Rua XV de Novembro:

- Dia 09/10/2024 – Quarta-feira, às 19h00,
- Dia 12/10/2024 – Sábado, às 16h,
- Dia 16/10/2024 – Quarta -feira, às 19h30,
- Dia 19/10/2024 – Sábado, às 16h;
- Dia 23/10/2024 – Quarta-feira, às 19h30,
- Dia 26/10/2024 – Sábado, às 16h.

Coordenadores dos Grupos participantes dos desfiles: Através de email e telefone.

Entrega dos Resultados e Relatórios: Administração do Parque Vila Germânica.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não X

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não X

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Busca-se, balizados pelos mais elevados padrões de eficiência, publicidade, moralidade e razoabilidade, atingir resultados que mantenham a Oktoberfest Blumenau, e os Desfiles da Rua 15 de Novembro, largamente reconhecidos como um dos principais eventos Nacionais, como um dos mais importantes vetores do desenvolvimento de Blumenau e região através do turismo, trazendo aos visitantes do



evento uma experiência única de imersão na cultura germânica, que faz da Oktoberfest Blumenau a grande referência nacional e um dos mais importantes eventos culturais do Brasil.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☐ Não X

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☐ Não X

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☐ Não X

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1 Obrigações da Pesquisa:

5.2.1.1 Com Espectadores dos Desfiles da 39ª Oktoberfest Blumenau na Rua XV de Novembro:

A) Datas e horários dos desfiles: 09/10 às 19h00, 12/10 às 16h, 16/10 às 19:30h, 19/10 às 16h, 23/10 às 19:30h, 26/10 às 16h

B) As entrevistas deverão ser realizadas de forma individual e presencial com pessoas maiores de 18 anos;

C) Pesquisa quantitativa;

D) Mínimo de 400 amostras;

E) Deverão ser realizadas em todos os 6 (seis) desfiles da Oktoberfest. As pesquisas deverão ser realizadas sempre ao término do desfile, e deverão ser aplicadas em pessoas ao longo da Rua XV de Novembro;

F) As pesquisas deverão ser realizadas em todos os desfiles, independentemente da empresa já ter completado a amostra prevista no edital;

G) Caso o desfile na Rua XV de Novembro for suspenso por razões climáticas, a quantidade de questionários não mudará, será a prevista no edital;

H) A amostra deverá ter, no máximo margem de erro de 5% e margem de confiança de no mínimo 95%;

I) Questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas;

J) A apresentação dos resultados da pesquisa juntamente com o relatório, deverá ser feita para a Comissão de Desfile em prazo de até 2 (duas) semanas após o encerramento da Oktoberfest.

K) Os questionários a serem aplicados deverão ser elaborados pela contratada e aprovados pela Comissão Organizadora do Desfile da Oktoberfest até o dia 04 de Outubro de 2024.

5.2.1.1.1 A pesquisa deverá conter os principais tópicos abaixo:

A) Faixa etária, sexo, escolaridade e renda mensal;

B) Região de moradia dos visitantes/turistas;

C) Sobre o desfile;

D) Avaliando o desfile;

E) Nota dos quesitos;

F) Recomendação da 39ª Oktoberfest.

5.2.1.2 Obrigações das pesquisas de satisfação da 39ª Oktoberfest nas dependências do Parque Vila Germânica:

A) As entrevistas deverão ser realizadas de forma individual e presencial com pessoas maiores de 18 anos;

B) - Pesquisa quantitativa;

C) Mínimo de 670 amostras;

D) Deverão ser realizadas nas dependências do Parque Vila Germânicas, onde a pesquisa deverá ser realizada diariamente durante os 19 dias do evento nos horários da festa em horários distintos para abranger todos os diferentes tipos de público;

E) A amostra deverá ter, no máximo margem de erro de 5% e no mínimo margem de confiança de 95%;

F) Questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas;

G) A apresentação dos resultados da pesquisa juntamente com o relatório, deverá ser feita para a Comissão Organizadora da Oktoberfest em prazo de até 2 (duas) semanas após o encerramento da Oktoberfest;

H) Os questionários a serem aplicados deverão ser elaborados pela contratada e aprovados pela Comissão Organizadora da Oktoberfest até o dia 04 de Outubro de 2024;

I) A estratificação da amostra da pesquisa deverá ser validada pela Comissão Organizadora da Oktoberfest.

5.2.1.2.1 A pesquisa deverá conter os principais tópicos abaixo:

A) Perfil dos visitantes da 39ª Oktoberfest;

B) Região de moradia dos visitantes/turistas;

C) Sobre a 39ª Oktoberfest;

D) Importância dos itens oferecidos na 39ª Oktoberfest;

E) Avaliação da estrutura da Vila Germânica e da 39ª Oktoberfest;

F) Avaliação da variedade e qualidade dos itens da 39ª Oktoberfest;

G) Preços praticados na 39ª Oktoberfest;

H) Melhor cerveja/chopp da 39ª Oktoberfest;

I) Turista na 39ª Oktoberfest;

J) Avaliação dos turistas sobre a cidade de Blumenau.

5.2.1.3 Obrigações pesquisas de satisfação com os Coordenadores de Grupos de Desfiles da Oktoberfest:

- A) Colher depoimentos dos responsáveis pelos grupos participantes dos desfiles para medir sua satisfação quanto à organização geral dos desfiles, bem como, a percepção em relação as regras ;

5.2.1.3.1 Metodologia da Pesquisa:

- A) Abordagem qualitativa;
B) Entrevistas individuais;
C) Os questionários a serem aplicados deverão ser elaborados e aprovados pela Comissão Organizadora da Oktoberfest até o dia 04 de Outubro de 2024;
D) Entrevista com 1 participante DE CADA CATEGORIA, divididos nas seguintes categorias dos desfiles:

- Entidades e Instituições;
- Clubes de Caça e Tiro;
- Grupos Folclóricos;
- Grupos Sociais Autônomos.
- Associações

- E) A apresentação dos resultados da pesquisa com os coordenadores juntamente com o relatório, deverá ser feita para a Comissão Organizadora da Oktoberfest em prazo de até 2 (duas) semanas após o encerramento da Oktoberfest.

5.3. Obrigações específicas do contratado

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

5.3.1 - Oferecer suporte telefônico e por correio eletrônico, enquanto durar o contrato;

5.3.2 - Deixar à disposição da PROEB, o coordenador responsável pelas pesquisas, ou seu eventual substituto, a fim de sanar dúvidas, providenciar correções na execução das pesquisas em andamento e qualquer outra ação que se faça necessária para garantir a qualidade do serviço executado;

5.3.3 - A CONTRATADA deverá dispor sem qualquer ônus à CONTRATANTE, de todos os materiais necessários e custos relacionados à execução do serviço, desde o planejamento, passando pela coleta e análise dos dados até a entrega do relatório final;

5.3.4 - A realização da coleta de dados somente deve ocorrer com a anuência do entrevistado ou participante e nos casos em que for realizada em condições inapropriadas do ponto de vista ético, a CONTRATANTE não pagará pela entrevista ou realização do grupo, nem mesmo pelo seu cancelamento em caso de não anuência;

5.3.5 - A CONTRATADA deverá assumir o ônus e realizar, a pedido da CONTRATANTE, a substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível, caso os profissionais envolvidos na prestação do serviço demonstrem incapacidade técnica, comprovadas por meio de decisões ou ações inadequadas ou contrárias às orientações da CONTRATANTE ou a referências consagradas nos manuais e na literatura especializada em pesquisas ou, ainda, caso haja algum desrespeito desses profissionais aos servidores da CONTRATANTE;

5.3.6 - A critério da área técnica da PROEB, a CONTRATADA poderá ser convocada para reuniões presenciais em Blumenau-SC, a fim de realizar a apresentação de pesquisas ou debater assuntos de interesse da CONTRATANTE relacionados aos serviços contratados. Em quaisquer dessas situações, a CONTRATADA arcará com todas as despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários, caso necessário;

5.3.7 - A CONTRATADA deverá garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas das pesquisas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, deixando a cargo desta a divulgação dos resultados;

5.3.8 - A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial para prevenir que terceiros não tenham acesso às funcionalidades dos sistemas, aos bancos de dados, aos questionários e aos roteiros que não lhes cabe responder ou acessar;

5.3.9 - Cabe à CONTRATADA realizar a manutenção dos sistemas, equipamentos e demais recursos da empresa necessários à prestação do serviço;

5.3.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe de profissionais apresentada à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA completá-la ou substituí-la, quando necessário, por profissionais igualmente qualificados;

5.3.11 - Qualquer alteração na equipe deve ser comunicada imediatamente à área técnica da PROEB e ao gestor ou fiscal do contrato, inclusive eventual substituição de entrevistadores ou moderadores;

5.3.12 - Cabe à CONTRATADA executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da PROEB;

5.3.13 - Cabe à CONTRATADA a devida observância do controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela PROEB;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU**

5.3.14 - Cabe à CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste certame que dará origem ao contrato;

5.3.15 - Cabe à CONTRATADA os serviços relacionados com o objeto de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

5.3.16 - A CONTRATADA não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta contratação, que envolvam o nome da PROEB e da 39ª Oktoberfest, sem sua prévia e expressa autorização por escrito;

5.3.17 - Cabe à CONTRATADA cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.3.18 - Cabe à CONTRATADA cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados;

5.3.19 - A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

5.3.20 - A CONTRATADA deverá responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto da contratação;

5.3.21 - Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

5.3.22 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

5.3.23 - Cabe à CONTRATADA responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto da contratação;

5.3.24 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.3.25 - A CONTRATADA deverá adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme Decreto nº 7.746/2012;

5.3.26 - Cabe à CONTRATADA não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, conforme vedação estabelecida no art. 2º, inciso III e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

5.3.27 - Cabe a CONTRATADA enviar para a CONTRATANTE a Relação dos Nomes com CPF dos profissionais que irão estar trabalhando durante o horário do evento para serem credenciados;

5.4. Obrigações específicas do Município

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- b) Indicar servidor para fiscalizar o contrato e pagamento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- d) Aplicar à Contratada as devidas penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA decorrentes desta contratação;

5.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.4.3 Dirimir com tempestividade as dúvidas apresentadas pela CONTRATADA acerca das demandas de pesquisa e demais procedimentos operacionais para a adequada execução dos serviços;

5.4.4 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.4.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.4.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação.

5.4.9 Receber a Relação e Credenciar os Profissionais que irão estar trabalhando durante o período do evento;

5.4.10 Analisar o Relatório Final apresentado manifestando seu parecer sobre a aprovação ou não do Relatório;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☐ Não x

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos se no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto	Mínimo de dois anos e no

da licitação sem motivo justificado.

máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Matriz de riscos

Não aplicável.

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não Será permitida a subcontratação.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☐ Não X

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:



- a) R\$ 6.576,00 na data de 05/10/2024 na entrega do Instrumento de Pesquisa e plano amostral;
b) R\$ 26.304,00 na data de 10/12/2024 na entrega dos Relatórios finais e Dashboard;

6.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não X

6.3. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não X

6.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não X

6.5. Critério e prazo para recebimento provisório

Não será permitido recebimento provisório.

6.6. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo deve acontecer impreterivelmente no prazo definido pelo instrumento convocatório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

X ☐ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não X

7.2. É uma licitação dispensada?

X ☐ Sim ☐ Não



7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☐ Não X

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☐ Não X

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

8.1.1. Base legal

Art. 75 – Inciso IX

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

X ☐ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada X ☐ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item X

8.6.1. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☐ Não X

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item X

8.7.1.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim X ☐ Não

8.8. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será

aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não X

9.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor máximo total da contratação:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.880,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**

O valor foi alcançado através da Proposta Técnica Orçamentária 30/2024, todos dentro dos limites legais preconizados pela Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IX.

10.2. Data da conclusão da formação de preço:



5 de setembro de 2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não X

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2024/10 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 - Manut. das atividades da Oktoberfest

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.39.51.00.00.00 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

12. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 12 de setembro de 2024.

Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB